

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

folha n° 84
Processo n°
Tupiracá:

ENVELOPE Nº 0001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/20019
SECRETARIA DE ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL
DATA: 04/02/2020
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

folha nº 85
processo nº 078/2019
rubrica: 5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.532.931/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ SOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAROLINA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.TATIANE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9649-3551
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

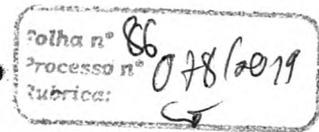
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **08:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 101314097
 Emitido em: 02/02/2020 às 15:14:34
 Validade(*): 14/02/2021

DAP: SDW0253293100011402190939 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.532.931/0001-66
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Carolina/MA
 Representante Legal: ELSON BARBOSA DE ALMEIDA
 Data Constituição: 10/08/1996
 CPF: 401.403.343-00

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA
 Local de Emissão: Carolina/MA
 CPF: 048.260.274-00

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	6	46,15
Extrativista	2	15,38

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Carolina	7
Riachão	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	8	61,54
Associados sem DAP	5	38,46
Total dos Associados	13	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerras de Moraes

Solta. 19/11/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e dezenove, as sete horas da manhã (7:00) na sede da ABM deu-se início a reunião extraordinária da Assembleia Geral, com uma oração de agradecimento como também pedido a compreensão, sabedoria e entendimento para resolução dos problemas. O Sr. Presidente Elson Barbosa de Almeida falou que venceu o mandato e colocou o cargo a disposição para qualquer um dos sócios que queira assumir a presidência. Após muito diálogo os sócios chegaram a uma conclusão que a diretoria permanece-se como está até porque todos desempenham muito bem seu papel com responsabilidade, e assim segue a chapa com os nomes dos reeleitos.

- . Presidente: Elson Barbosa de Almeida
- . Vice- Presidente: Hilton Cesar da Silva Bezerra
- . Secretária: Ana Amélia da Silva Bezerra
- . Tesoureiro: Alberto Pereira da Costa
- . Vice Tesoureiro: Oneide da Silva Aguiar
- . **Conselho Fiscal**
- . Alzerina da Silva Ferreira
- . Eduardo Bezerra de Oliveira
- . Joaquim Ferreira Neto
- . **Suplentes**
- . Luzia Lopes da Silva
- . Tomás Pereira da Silva

Estando reeleitos, todos tiveram a oportunidade de falar dizendo que vão continuar exercendo seus cargos com responsabilidades e cumprir as regras conforme manda o estatuto.

E não havendo mais nada a tratar, a reunião encontrou-se, sendo por mim; Ana Amélia da Silva Bezerra nomeada reeleita secretária que lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada.





2º Ofício
Carolina-MA

PRESIDENTE Elson BARBOSA DE ALMEIDA

2º Ofício
Carolina-MA

ELSON BARBOSA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA Ana Amélia da Silva Bezerra

2º Ofício
Carolina-MA

AMÉLIA DA SILVA BEZERRA

TESOUREIRO Alberto Pereira da Costa

ALBERTO PEREIRA DA COSTA

116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
TJMA / FERJ
Escrivania Extrajudicial

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR0302908M4VVTKB4U2VY16, Data/Hora:
25/11/2019 15:58:51, Ato: 13.17.2, Parte(s): ELSON
BARBOSA DE ALMEIDA, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$
4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Folha n° 88
Processo n° 078/2019
Rubrica: @

TJMA / FERJ
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR0302908F8Y1ZTQ42X9T11, Data/Hora: 25/11/2019
16:00:50, Ato: 13.17.2, Parte(s): ANA AMELIA SILVA
BEZERRA, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$
0,10, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Elson Barbosa de Almeida e Ana Amélia da Silva Bezerra
Carolina (MA), 25 de novembro de 2019
Em Teste _____ da verdade
João Odolfo Medeiros Rego João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião/Titular Maria Neuzia Brinigel Rego
Tabeliã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

TJMA / FERJ
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR0302908BPY0ABMV6FAPM71, Data/Hora:
25/11/2019 16:01:33, Ato: 13.17.2, Parte(s): ALBERTO
PEREIRA DA COSTA, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30,
FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Alberto Pereira da Costa
Carolina (MA), 25 de novembro de 2019
Em Teste _____ da verdade
João Odolfo Medeiros Rego João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião/Titular Maria Neuzia Brinigel Rego
Tabeliã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER0302908A094ETTNDH9TQE53, Data/Hora:
26/11/2019 17:07:29, Ato: 15.7.1, Parte(s): ASSOCIACAO
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRAS DE
MORAIS, Total: R\$ 63,60, Emolumentos: R\$ 61,70, FERC: R\$
1,90, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

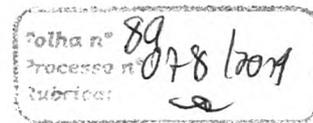


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Escrivania Extrajudicial nº 116
Pça. José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Documento Registrado sob o nº 661 Folha 159
153 do Livro A 14 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Carolina (MA), 26 de novembro de 2019
Elene Lima de Sousa
João Odolfo M. Rego - Oficial Maria Neuzia B. Rego - Escrevente Substituta
Elene Lima de Sousa - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 101314103

Emitido em: 02/02/2020 às 15:16:05

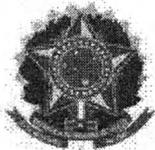
DAP: SDW0253293100011402190939	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2019	Validade(*): 14/02/2021
CNPJ: 02.532.931/0001-66	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		

CPF	Nome	Data Filiação
651.119.583-04	HILTON CESAR DA SILVA BEZERRA	10/08/1996
425.206.303-53	MARIA DA PENHA SOUSA BEZERRA	25/10/2001
332.467.003-97	ONEIDE DA SILVA AGUIAR	03/06/2001
023.291.323-44	ROMARIO CASTRO FIGUEREDO	05/07/2014
015.154.343-70	TOMAS PEREIRA DA SILVA	25/10/2001

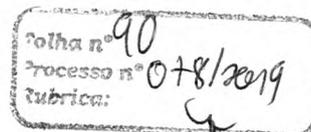
Total sócios: 5

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 101314097

Emitido em: 02/02/2020 às 15:14:34

DAP: SDW0253293100011402190939	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2019	Validade(*): 14/02/2021
CNPJ: 02.532.931/0001-66	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
845.439.903-82	ALBERTO PEREIRA DA COSTA	SDW0845439903820202201130	Riachão	MA	02/02/2022	B
475.259.403-04	ANA AMELIA DA SILVA BEZERRA	SDW0475259403040803190835	Carolina	MA	08/03/2021	V
019.818.243-08	EDILSON PEREIRA DA COSTA	SDW0019818243080202200307	Carolina	MA	02/02/2022	B
401.403.343-00	ELSON BARBOSA DE ALMEIDA	SDW0401403343001211181105	Carolina	MA	12/11/2020	V
006.704.623-14	HELTON ALVES JARDIM	SDW0006704623140404170810	Carolina	MA	04/04/2020	B
019.393.023-40	LUZIA LOPES DA SILVA	SDW0019393023400202201156	Carolina	MA	02/02/2022	B

Total Categoria: 6

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
401.755.533-00	ALZERINA DA SILVA FERREIRA	SDW0401755533000908181139	Carolina	MA	09/08/2020	B
799.630.563-34	FAUSTINO LINO DAS NEVES	SDW0001012913881008180823	Carolina	MA	10/08/2020	B

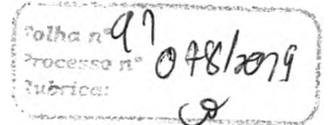
Total Categoria: 2

Total sócios: 8

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS
(Chamada Pública 002/2019)**



A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais**, CNPJ n° **02.532.931/0001-66**, DAP jurídica n° **SDW253293100011402190939** com sede na **Faz. Solta – povoado Solta**, neste ato representado pelo presidente **Elson Barbosa de Almeida** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade **RG n° 0409551620103 – SSP/MA, CPF n° 401.403.343-00**, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de base familiar rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina (MA) 04 de fevereiro de 2020

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais

Elson Barbosa de Almeida

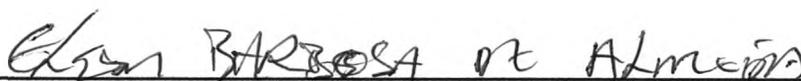
Presidente da ABM

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019)

folha nº 02
processo nº 078/2019
rubrica: 

Eu, **Elson Barbosa de Almeida** presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais**, inscrito no CNPJ nº **02.532.931/0001-66** e DAP Jurídica nº **SDW0253293100011402190939**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, 04 de fevereiro de 2020



Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais

Elson Barbosa de Almeida

Presidente da ABM





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neuza Bringel Rego
ESCRIVANTA SUBSTITUTA
Elie Lima de Sousa
ESCRIVANTA JURAMENTADA
CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 93
Processo nº 078/2019
Rubrica:

TJMA/FERJ
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício



COMARCA DE CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116
CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos existentes em meu poder e Cartório, dentre eles, verifiquei constar o Livro B nº 18, e nele às fls. 246/246v, sob nº 2621, datado de 02/09/97, o Registro seguinte: Cópia Autentica. Ata da Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta do Município de Carolina/MA. Aos dez dias do mês de agosto do mil-novecentos e noventa e seis, às dez horas, na sede do Colégio Francisco Ananias desta Comunidade. Foi dado início a Assembléia da Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta do município de Carolina, Estado do Maranhão, com a palavra o Sr. Presidente que declarou instalados os trabalhos. O Sr. Presidente falou da finalidade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Bezerra de Moraes – Solta, dando prosseguimento o Sr. Antonio Gracilino Froés Neto, falou do objetivo da Associação, dos deveres dos associados. O segundo ponto levantado foi a forma de trabalho que a Associação dos Pequenos Produtores “Bezerra de Moraes” – Solta, pode criar como: pequenas indústrias para beneficiar a Comunidade inteira, como energia elétrica, posto de saúde, posto de telefone e outros mais. Falou também que os associados receberão benefícios para produzir produtos agrícolas e outros. Falou também que todas os associados devem observar as regras do Estatuto, nunca deixar de contribuir com o Estatuto, para que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta não entre em decadência. Foi realizada três reuniões, sendo a primeira para saber se todos realmente estavam caminhando para o mesmo objetivo, isto é, se todos queriam uma Associação. A segunda reunião, para escolher os membros da Diretoria para formar o Conselho do Estatuto. Os órgãos sociais da Associação compõem: 1º - Assembléia Geral; 2º - Diretoria: Presidente: Pedro da Cruz. Vice-Presidente: Valdenir Cunha; Secretária: Iolete da Cruz Bezerra. Vice-Secretária: Maria de Nazaré Souza da Cruz. Tesoureiro: Raimundo Alves Figueredo. Vice-Tesoureiro: Hilton Pereira Figueredo; Conselho Fiscal: Maria Helena Bezerra dos Santos, Wilson Pereira Figueredo, Olinto Pereira Figueredo, sendo os membros efetivos e os membros suplentes são os seguintes: Joaquim Ferreira Neto, Miguel Ribeiro dos Santos e Tomaz Alves Bezerra. Foi decretado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neusa Bringel Rego
ESCREVENTE JURAMENTADA
Elie Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 94
Processo nº 078/2019
Rubrica:



MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

TJMA-FERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

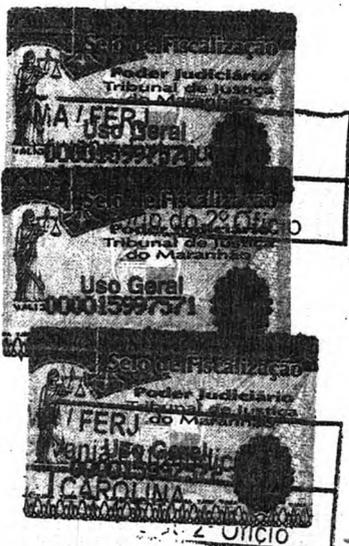
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

que todos deverão pagar a mensalidade até dezembro, sendo o valor de cada mês R\$ 1,00 (um real), que terá um total de R\$-5,00 (cinco reais) de agosto até dezembro. Em dezembro haverá uma nova Assembléia para a escolha de uma nova Diretoria. Na mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrado a reunião, que vai por mim lolete da Cruz Bezerra, Pedro da Cruz, Alzerina da Silva Ferreira, Helena Bezerra dos Santos, Maria Josefa de Almeida Bezerra, Hilton Pereira de Figueredo, Ana Maria da Cruz Bezerra, José Bezerra da Cruz, Raimundo Bezerra de Moraes, Valdemiro da Silva, Joaquim de Almeida Silva, Wilson Pereira de Figueredo, José Ronaldo de Castro Figueredo, José Hilton da Cruz Rocha, Manoel dos Reis dos Reis Bezerra, Raimundo Alves Figueredo, Faustino Lima das Neves, Clodomir Alves Bezerra, Raimundo Alves Figueredo, Donervil Bezerra da Cruz, Miguel Ribeiro dos Santos, Helio Ney Soares (Rotary), Antonio Froés Neto (Rotary), Oneide da Silva Figueredo. Está conforme o original que para cá transcrevi integralmente. Carolina, 12 de agosto de 1997. (a) Hilton Pereira de Figueredo – Vice-Secretário em exercício. **Era o que continha no documento supratranscrito que me foi apresentado pelo interessado, aqui registrei, entregando-lhe o original devidamente averbado, ficando uma via arquivado neste Cartório.** Eu (a) Maria Augusto de Medeiros Brito, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, subscrevi e assino. Eu, *Maria Neusa Bringel Rego*, Oficial do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, dato e assino. Emolumentos Cartório R\$-41,60. FERC R\$-1,20. TOTAL R\$-42,80.

O referido é verdade e dou fé.
Carolina (MA), 08 de novembro de 2012.

Maria Neusa Bringel Rego
Maria Neusa Bringel Rego
Esc. Substituta



Carlo

[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neuza Bringel Rego
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Elieze Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA

CAROLINA

MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

Folha nº 95
Processo nº 078/2019
Rubrica: [assinatura]

116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

TJMA/FERJ
Escrivão Extrajudicial

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIEZE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos existentes em meu poder e Cartório, dentre eles, verifiquei constar o Livro B nº 18, e nele às fls. 246v/248v, sob nº 2622, datado de 04/09/97, o Registro seguinte: Cópia Autêntica. 13ª Reunião da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta, do Município de Carolina/MA. Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (10.08.97), às 10:20 horas, na escola “Francisco Ananias, da Povoação Solta, deste município de Carolina/MA, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para aprovação do estatuto, os sócios da associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes – Solta, Hilton Pereira de Figueiredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira da Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves de Figueiredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Donervil Bezerra da Cruz, Valdemiro da Silva, Clodemir Alves Bezerra, Faustino Alves Neves, Wilson Pereira de Figueiredo, Tomaz Alves Bezerra, e os convidados: Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deuzina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueiredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Levando-se em conta que a associação conta com 21 (vinte e um) sócios efetivos e um pleno gozo de seus direitos sociais, e posto que a presença e na ordem de 15 (quinze), declarou o Sr. Presidente a existência do fórum necessário pela realização da Assembléia Geral Extraordinária daí porque declarou instalado esta reunião o Sr. Presidente passou então a palavra ao convidado especial, Dr. Ausônio Negreiros da Câmara, MD, Secretário Municipal da agricultura, o qual explanou a cerca dos objetivos da reunião, bem como o

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neuza Bringel Rego
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Elieze Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA - MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



folha nº 96
processo nº 078/2019
Rubrica: 9

TJMA 7ERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIÃO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

fato de que na mesma só trataria da apreciação e aprovação do Estatuto da associação dos pequenos produtores Rurais – “Bezerra de Moraes – Solta, deste município. A pedido do Sr. Presidente, referida autoridade passou a leitura do Pré-estatuto, após o que, por unanimidade ficou assim aprovado. Estatuto dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta do município de Carolina, Estado do Maranhão. CAPÍTULO I – Da denominação, sede, duração e objetivo. Art. 1º. A associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes – Solta, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicativas. Art. 2º - A Associação terá sua sede na Povoação Solta, deste município, a casa do Sr. Pedro da Cruz, e foro Jurídico na Comarca de Carolina, Estado do Maranhão. Art. 3º. O prazo de validade da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. É objetivo da associação quaisquer serviços que passam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e industriais e comércios, e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo a associação poderá: a) Adquirir, construir ao alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b) promover o transporte e o beneficiamento à classificação, à industrialização e comercialização, à assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e serve-se de assessoramento, a representante dos associados, na comercialização de insunos e da produção; c) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, constituindo-se neste particular em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrará convênios com qualquer entidade pública ou privada; d) para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão. CAPÍTULO II – Dos Associados – Seção I- da admissão, demissão, eliminação, exclusão. Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários ou não de imóveis rurais, passeiros e arrendatários que concordem com as disposição deste estatuto e que pela ajuda mutua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Parágrafo único: a admissão de novos sócios ficará condicionada a

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neuz Bringel Rego
LESCREVENTE JURAMENTADA
Flora Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



folha nº 97
processo nº 078/2019
rubrica: 3

MUNICÍPIO DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116
CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

Eu, Janiceuz Bringel Rego, Oficial do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, dato e assino, Emolumentos: Cartório R\$-73,10. FERC R\$-1,90. TOTAL R\$-75,00.

O referido é verdade e dou fê.
Carolina (MA), 08 de novembro de 2012.

Janiceuz Bringel Rego
Maria Neuz Bringel Rego
Substituta

Stamp: **Cartório Extrajudicial**
CAROLINA de justiça do Maranhão
Cartório do 2º Ofício
CNPJ: 00015997573

Stamp: **Selo de Fiscalização**
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Uso Geral
CNPJ: 00015997574

Stamp: **Selo de Fiscalização**
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Uso Geral
CNPJ: 00015997573

Stamp: **Escritório Extrajudicial**
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

Sousa

Bringel

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neusa Bringel Rego
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Elie e Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 98
Processo nº 078/2009
Rubrica:



MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUSA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TJMA-ERJ
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

participação do sócio proposto a pelos menos 03 (três) reuniões a ser apresentado por associados. Art. 7º. A demissão dar-se a pedido do associado mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada. Art. 8º. A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. §1º. O atingido poderá recorrer para a assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação. §2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia Geral. §3º. A eliminação considerar-se a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 9º. A exclusão da associada ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua permanência na associação. SEÇÃO II. Dos direitos, deveres e responsabilidades. Art. 10º. São direito dos associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios a que a associação vinha conceder; b) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias como associado, e estar quites com suas obrigações sociais; c) participar das reuniões da Assembléia geral discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; d) consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; e) solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sob as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da associação quando lhe convier; Parágrafo Único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovados as contas do exercício em que deixar o emprego; Art. 11º - São deveres do associado: a) Observar disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela a diretoria e pela assembléia geral; b) respeitar os compromissos assumidos com a associação: c) manter em dias suas contribuições; d) contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação salvo aquelas deliberadas em assembléia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Meideiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neusa Bringel Rego
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Ilene Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA

CAROLINA MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

Folha nº 99
Processo nº 078/2008
Número: 6

TJMA-PR
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUSA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

geral e na forma em que o forem. Art.13º - O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela assembléia geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços; Capítulo III – Dos órgãos sociais. SEÇÃO I da assembléia geral dos associados. Art. 14º - A assembléia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e associados ainda que sejam ausentes ou discordantes. Art. 15º. A assembléia geral reuniu-se à ordinariamente uma vez por trimestre, no decorrer do 1º mês do trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 16º. Compete a assembléia geral Ordinária em especial. A) apreciar e votar o relatório, o balanço e contas da diretora e o parecer do conselho fiscal; b) eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) conceder títulos honoríficos à pessoa física ou jurídica que por sua colaboração a associação o mereça; e) tratar de qualquer assunto de interesse da associação. Art. 17. Compete a assembléia geral extraordinária, em especial; a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 18º. É da competência exclusiva da assembléia geral ordinária e extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo Único: Ocorrendo destituição em que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembléia geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo-se o capítulo III e seus artigos. Art. 19º. O “Quórum” para a instalação da assembléia geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira. 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17º em que é exigido a maioria de 2/3 (dois terços). 2º - Cada associado terá direito a um voto, vedada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neuza Bringel Rego
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Elie e Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

Folha nº 100
Processo nº 078/98
Rubrica: ca

TJMA PERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

a representação e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela assembléia. Art. 20º. A assembléia será normalmente convocada pelo presidente mas, se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, do conselho fiscal, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais. Art. 21º. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados. Art. 22. A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 2 (dois) membros escolhidos na ocasião, sendo um o presidente e um outro o secretário. Art. 23º. O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer. SEÇÃO II: Da administração e Fiscalização. Art. 24º. A administração da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal. Art. 25º. A diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro eleitos por um mandato de 01 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição. 1º. A primeira diretoria e conselho fiscal terá exercício até dezembro de 1997) mil novecentos e noventa e sete). 2º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembléia geral para o devido preenchimento. Art. 26. Compete a diretoria em, especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e serviços da associação; c) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como qualquer programas próprio de investimento; d) propor a assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas designadas a cobrir as despesas operacionais e outras; e) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; f)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neusa Bringel Rego
ESCRIVENTE JURAMENTADA
Elene Lima de Sousa
ESCRIVENTE JURAMENTADA
CAROLINA MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha n° 101
Processo n° 078/2019
Rubrica:



MUNICÍPIO DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

116
CAROLINA
Cartorio do 2º Ofício
TJMA TERJ
Escrivão: Extrajudicial

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUSA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

adquirir, alienar bens imóveis, com expressa autorização da assembléia geral; g) deliberar sobre a admissão], demissão, eliminação ou exclusão de associados; h) indicar o bancos ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; i) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral; j) apresentar a assembléia geral ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal; l) nomear, dentre associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Art. 27º. A diretoria reuniu-se à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal e de 1/5 (um quinto) dos sócios. 1º a diretoria considera-se à reunida com participações mínima de 02 (dois) dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Art.28. Compete ao presidente: a) supervisionar as atividades da associação, através de contados assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo do “caixa”; c) convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral; d) apresentar à assembléia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele. Art. 29. Compete ao vice-presidente assumir e exercer as funções de presidente no caso da ausência ou vacância. Art. 30º. Compete ao secretário: a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral; tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) substituir o presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31º. O secretário será substituído por impedimentos, afastamentos ou vacância do cargo pelo vice-secretário. Art. 32º. Compete ao Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria; b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os

CA. OFÍCIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neuza Bringel Rego
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Elie Lima de Sousa
ESCRIVENTE JURAMENTADA
CAROLINA - MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 102
Processo nº 018/2019
Rubrica:

TJMA / PERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício



MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

diretoria e conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sobre qualquer forma de pretexto. Art. 41º - A associação não distribuirá dividendo de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades sociais. Art. 42º - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perduração até a posse dos novos eleitos. Art. 43º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembléia geral extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 44º- Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente, para tanto. Nada mais havendo a tratar mandou, pois o Sr. Presidente fosse lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Eu(a) Hilton Pereira de Figueredo, Vice-Secretário em exercício, lavrei e subscrevi. (as) Hilton Pereira de Figueredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves Figueredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Dornevil Bezerra da Cruz, Valdemiro da Silva, Clodomir Alves Bezerra, Faustino Lima das Neves, Wilson Pereira de Figueredo, Tomaz Alves Bezerra, Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deusina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Está conforme o original que para cá transcrevi integralmente. Carolina, 12 de agosto de 1997. (a) Hilton Pereira de Figueredo – Vice-Secretário em exercício. **Era o que continha no documento supratranscrito que me foi apresentado pelo interessado, aqui registrei, entregando-lhe o original devidamente averbado, ficando uma via arquivado neste Cartório.** Eu(a) Maria Augusto de Medeiros Brito, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, subscrevo e assino. Carolina, 12 de setembro de 1997.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neuz Bringel Rego
ESCREVENTE JURAMENTADA

Elie Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA

CAROLINA - MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº 03
processo nº 048/2014
rubrica: 8

MUNICÍPIO DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

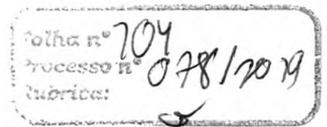
PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TJMA/TERJ
Escrivania Extrajudicial
116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

pagamentos autorizados pelo presidente; c) proceder ao mandar proceder a escrituração do livro auxiliar do caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo reconhecimento das obrigações físicas, tributárias, previdenciárias e outras devidos ou da responsabilidade da associação. Art. 33º. Compete ao vice- tesoureiro substituir o tesoureiro em caso de ausência ou vacância. Art. 34º. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandarias, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores. Art. 35º. O conselho fiscal da associação será constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 suplentes eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sendo também permitida a reeleição. 1º O Conselho considera-se à reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2º Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. 3º A ata será assinada por todos os presentes. CAPITULO IX – Da contabilidade: Art. 36º A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto elas como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. PARAGRÁFO ÚNICO: As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Capítulo V- Dois livros. Art. 37º. A associação deverá ter: a) Livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da diretoria; c) outros livros fiscais, contábeis, etc... exigidos pela lei e ou regimento interno. CAPITULO VI- Da dissolução. Art. 38º. A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 39º. Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, mas doado a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Parágrafo Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da solidariedade. CAPITULO VII- das disposições gerais. Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007139/20

Data da Certidão: 24/01/2020 15:26:22

CPF/CNPJ 02532931000166 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

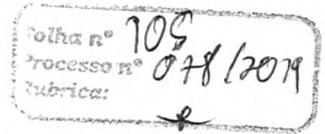
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2020 15:26:22

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.532.931/0001-66**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA MORAI**Endereço:** FAZ SOLTA SN / ZONA RURAL / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

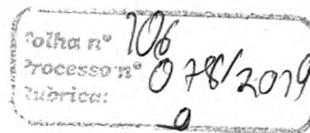
Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020**Certificação Número:** 2020012404082113121202

Informação obtida em 24/01/2020 15:24:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
CNPJ: 02.532.931/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:44 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

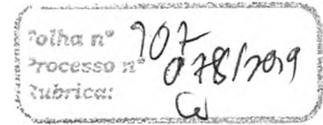
Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **9F20.2ACE.D3E4.D0A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.532.931/0001-66

Certidão n°: 2012284/2020

Expedição: 24/01/2020, às 15:27:40

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE M O R A I S**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.532.931/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6102/1840
0
Número n°
Processo n°
Substituição



ENVELOPE N° 1 Documentos de Habilitação

Chamada Pública n° 002/2019

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 04.02.2020

Hora: 08:30min

Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

folha n° 109
 processo n° 078/2019
 rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.760/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R APINAJE

NÚMERO
38

COMPLEMENTO

CEP
65.980-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA CAROLINA

MUNICÍPIO
CAROLINA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **20:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

folha n° 18
 processo n° 78/2019
 rubrica:

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 101442669
 Emitido em: 03/02/2020 às 20:02:08

DAP: SDW0067576000011408181116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/08/2018 Validade(*): 14/08/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 00.675.760/0001-07
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Carolina/MA Data Constituição: 04/03/1995
 Representante Legal: EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 001.925.773-28

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA CPF: 048.260.274-00
 Local de Emissão: Carolina/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	4	8,00
Extrativista	26	52,00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Carolina	30

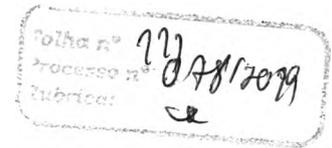
Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	30	60,00
Associados sem DAP	20	40,00
Total dos Associados	50	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 101442669
 Emitido em: 03/02/2020 às 20:02:08

DAP: SDW0067576000011408181116	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/08/2018	Validade(*): 14/08/2020
CNPJ: 00.675.760/0001-07	Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
993.236.993-49	ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA	SDW0993236993490603170929	Carolina	MA	06/03/2020	B
011.593.983-05	DOURIVAL SOUSA DE MORAIS	SDW0011593983050904181135	Carolina	MA	09/04/2020	B
622.256.773-87	MARLY MOTA PINTO COSTA	SDW0792325403632205190246	Carolina	MA	22/05/2021	V
792.325.403-63	ROSIVAN DA SILVA COSTA	SDW0792325403632205190246	Carolina	MA	22/05/2021	V

Total Categoria: 4

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
005.548.243-02	ADRIANA DA CONCEICAO BEZERRA	SDW0005548243021507191123	Carolina	MA	15/07/2021	B
401.755.533-00	ALZERINA DA SILVA FERREIRA	SDW0401755533000908181139	Carolina	MA	09/08/2020	B
252.064.353-68	DOMINGOS RAMOS DA SILVA	SDW0004382833761308180325	Carolina	MA	13/08/2020	B
001.925.773-28	EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0001925773280102200552	Carolina	MA	01/02/2022	B
001.012.913-88	EFIGENIA SOARES DAS NEVES	SDW0001012913881008180823	Carolina	MA	10/08/2020	B
028.211.153-00	FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	SDW0028211153001008180850	Carolina	MA	10/08/2020	B
638.824.183-20	FRANCIRENE ALVES BEZERRA	SDW0638824183201008180857	Carolina	MA	10/08/2020	B
012.666.743-81	HILARIO DA SILVA BRAGA	SDW0012666743812701201032	Carolina	MA	27/01/2022	B
207.634.763-15	JOSE AIRES LIMA	SDW0019793843471408181129	Carolina	MA	14/08/2020	B
000.962.743-01	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	SDW0638824183201008180857	Carolina	MA	10/08/2020	B
669.028.433-68	KATIANA SANTANA DOS SANTOS	SDW0669028433681008180923	Carolina	MA	10/08/2020	B
037.551.383-36	LAION BRAGA FRAGOSO LIMA	SDW0258036033681408181005	Carolina	MA	14/08/2020	B
055.727.892-91	LEONIDAS GOMES FERREIRA	SDW0055727892910202200333	Carolina	MA	02/02/2022	B
225.547.933-87	LOURDES VIDAL DA CONCEIÇÃO	SDW0225547933871308181132	Carolina	MA	13/08/2020	B
650.968.603-10	LUZELI MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0650968603102701201010	Carolina	MA	27/01/2022	B
02.797.203-68	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	SDW0292797203681308180301	Carolina	MA	13/08/2020	B
004.382.833-76	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA	SDW0004382833761308180325	Carolina	MA	13/08/2020	B
622.268.003-87	MARIA DOS ANJOS ESPINDOLA DA SILVA	SDW0622268003871308180629	Carolina	MA	13/08/2020	B
019.793.843-47	MARILENE DOURADA DE SOUZA AIRES	SDW0019793843471408181129	Carolina	MA	14/08/2020	B
269.975.923-68	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	SDW0292797203681308180301	Carolina	MA	13/08/2020	B
852.524.093-15	RITA PINHEIRO DA SILVA SOUZA	SDW0895174903721408181144	Carolina	MA	14/08/2020	B
020.233.013-35	ROSACY SILVA SOUSA	SDW0283106403151408180137	Carolina	MA	14/08/2020	B
283.106.403-15	ROSALVES BEZERRA DE SOUSA	SDW0283106403151408180137	Carolina	MA	14/08/2020	B
572.068.053-53	ROSINALDO DE SOUSA RAMOS	SDW0622268003871308180629	Carolina	MA	13/08/2020	B
002.200.021-69	VALQUIRIA DAS NEVES RIBEIRO	SDW0002200021691408180958	Carolina	MA	14/08/2020	B
258.036.033-68	VANUSA DA SILVA LIMA BRAGA	SDW0258036033681408181005	Carolina	MA	14/08/2020	B

Total Categoria: 26

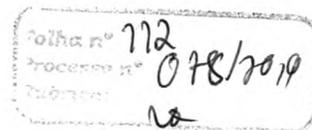
Total sócios: 30

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 101442805

Emitido em: 03/02/2020 às 20:04:46

DAP: SDW0067576000011408181116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/08/2018 Validade(*): 14/08/2020
 CNPJ: 00.675.760/0001-07 Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA

CPF	Nome	Data Filiação
607.770.533-06	ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA	20/05/2015
290.400.353-34	ANGELO ROCHA DOS REIS	04/03/1995
001.012.923-50	ANTONIO CARLOS BEZERRA DOS SANTOS	15/01/2005
669.718.023-49	DINALVA SILVA DA CUNHA	16/01/2009
562.142.783-15	FRANCISCO SILVA DE MORAIS	23/12/2013
813.868.933-15	HORTENCIA MACEDO DO NASCIMENTO	23/12/2013
612.740.313-89	JANILSON JOAQUIM BEZERRA DA SILVA	18/03/2017
435.876.403-78	JOÃO BRITO DE SOUSA	23/12/2013
05.344.093-34	JOSE ALVES BEZERRA	23/12/2013
017.105.673-68	JOSE FRANCISCO DE MOURA	04/03/1995
435.973.783-15	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	04/03/1995
020.678.363-90	MADALENA JESUS DAS NEVES RIBEIRO	16/01/2009
424.890.403-91	MARIA DA LUZ MACHADO DE MOURA	23/12/2013
628.180.073-72	MARIA ELZA ESPINDOLA DOS REIS	04/03/1995
631.141.003-68	MARIA JOSÉ ROCHA RIBEIRO	16/01/2009
175.646.033-72	OLEGARIO DE SOUSA CARVALHO	04/03/1995
271.755.373-87	RAIMUNDO LUIZ DOURADO DE SOUZA	16/01/2009
332.453.393-72	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	04/03/1995
015.075.033-18	RENILTON CIDRIM DE BARROS	16/01/2009
235.158.563-15	ROSALINA DE SOUSA RAMOS	23/12/2013

Total sócios: 20

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

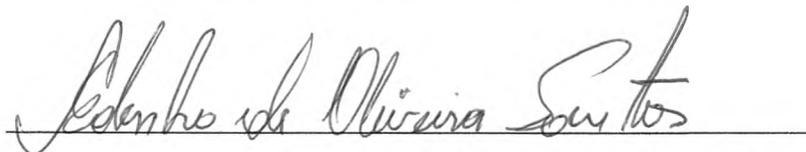
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

folha nº 113
processo nº 018/2019
rubrica: 

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (Chamada Pública 02/2019).

A **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, CNPJ nº **00.675.760/0001-07**, DAP jurídica nº **SDW0067576000011408181116**, com sede a Rua nº 38, neste ato representado pelo seu presidente **Edinho de Oliveira Santos** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade RG nº **000095000198-8 - SSP/MA**, CPF nº **001.925.773-28**, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, 03 de Fevereiro de 2020.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina
EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da AAPPC



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019)**

Eu, **Edinho de Oliveira Santos** presidente da **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, inscrito no CNPJ nº **00.675.760/0001-07** e DAP Jurídica **SDW0067576000011408181116**. **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, 03 de fevereiro de 2020.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina
Edinho de Oliveira Santos
Presidente da AAPP



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS
PRODUTORES DE CAROLINA - AAPPC**

Folha n° 115
Processo n° 078/2019
Tabrica: 8

CAPITULO I

NOME, DURAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1 – A associação é uma associação civil, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua São José N° 139 Bairro: Alto da Colina, município de Carolina e foro jurídico na comarca de Carolina, Estado do Maranhão que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

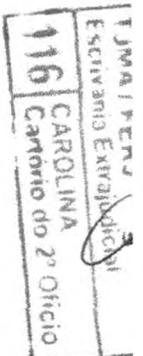
Artigo 2 – Os objetivos gerais da associação são os seguintes:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores rurais.
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, ambiental, transporte e lazer
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo da reforma agrária e preservação ambiental.
- e) Produção de mudas nativas e frutíferas em viveiros para comercialização, distribuição para os associados e doação institucionais.

Parágrafo 01 - Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder sua individualidade e poder de decisão.



Da



Parágrafo 02 – A renda advinda de serviços e produções da associação, deve-ser aplicada para manutenções e desenvolvimento das atividades instituição.

Folha n° 176
Processo n° 078/2019
Rubrica:

Capitulo II

ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 3 – Podem entrar na associação os agricultores que trabalham na terra com a mão de obra de sua família e em área de no máximo 04 módulos fiscais.

Parágrafo 1 – Considera-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmo direitos e deveres, que tenham atividade vinculada a produção rural.

Artigo 4 – A saída de associados se dará por:

- a) Pedido do associado, através de carta ao presidente;
- b) Expulsão, decidida em assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 15. Parágrafo único.

Parágrafo Único - No caso de morte do associado seu herdeiro direto, a mulher ou o filho(a) mais velho, desde que maior de 16 anos, assume automaticamente o lugar do falecido como associação desde que preencham as condições previstas neste estatuto.

Artigo 5 - São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;



116	TJMA / PERJ Escritaria Extrajudicial
CAROLINA	
Cantório do 2º Ofício	

Aq

- c) Participar das assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre associativas da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a assembléia Geral nos termos e nas condições prevista neste Estatuto.

Artigo 6 – São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação contribuições, participação em mutirões e etc.;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da associação.
- d) Estar em dia com suas obrigações enquanto associado.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Artigo 7 - O patrimônio da associação será constituída de:

- a) Benfeitoria, terrenos e construções que virão a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas, veículos e outros equipamentos que foram adquiridos pela associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira;



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritório Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	

Ag

- d) Receitas provenientes da prestação de serviços e atividades de produções;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembléia.

CAPITULO IV

DIREÇÃO.

Artigo 8 – São órgãos de Direção da Associação:

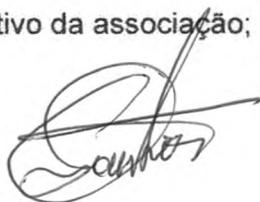
- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Administrativo ou Diretoria executiva;
- c) Conselho Fiscal

Artigo 9 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão máximo da associação para deliberação em todos os assuntos.

Artigo 10 – A Assembléia reunir – se - a ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 11 – Compete à assembléia Geral ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- c) Apreciar e volta o relatório, balanço e contas do conselho administrativo e parecer do conselho fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo conselho administrativo da associação;



Escritaria Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício



- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criadas;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Artigo 12- Compete à assembléia geral extraordinária, em especial;

- a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudanças nos Estatutos;
- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações peculiares e contribuição de garantias a caso exigidas;
- d) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade;

Artigo 13 – E de competência da Assembléia Geral ordinária ou Extraordinária a destituição de membros dos conselhos administrativos e fiscal.

Artigo 14 - O quórum para realização das assembléias gerais é de 75% dos associados, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda e ultima convocação, meia hora após.

Parágrafo único - no caso de não alcançar o quórum é necessária para deliberação em assembléia geral, a mesma deverá ser cancelada e marcada nova data para realização da mesma.

Artigo 15 - As deliberações em assembléia geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 12, letras "a", "b", "e", "c" em que é exigido a aprovação com 80% de votos.



116	TJMA/FERJ
CAROLINA	Escritaria Extrajudicial
Carteira do 2º Ofício	



Parágrafo único - Para expulsão de um agricultor do quadro social também é exigido 80% de votos dos associados presentes à assembleia.

Artigo 16 - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do conselho administrativo, pelo conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos 30% dos membros do conselho administrativo ou do quadro de associados, que indicarão a pauta.

Artigo 17 - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüentado.

Artigo 19 - Todas as decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presidentes.

Artigo 20 - O conselho administrativo compõe-se de presidente, secretário, tesoureiro, e pelos coordenadores gerais de cada comissão ou departamento que venha a ser criada, conforme estabelecido neste estatuto.

Artigo 21 - Os cargos eletivos do conselho administrativo e do conselho fiscal terão duração de dois anos e poderá haver uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 22 - Compete ao conselho administrativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral;
- b) Elaborar o plano de atividade para a associação colocando à apreciação da assembleia geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembleia geral;
- d) *Propor a criação departamento ou comissões para coordenar às atividade setoriais constantes no programa de trabalho da associação, bem como seus respectivos regulamentos;*
- e) *Propor à assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;*
- f) *Apresentar à assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.*



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritaria Extrajudicial
Carteira do 2º Ofício	

Ad

Artigo 23 - O conselho administrativo reúne-se a ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1 - O conselho administrativo somente poderá deliberar estando presente 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maiorias simples de votos.

Parágrafo 2 - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Artigo 24 - Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representa oficialmente judicialmente a associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho administrativo e assembléia gerais;
- e) Assinar atas e outros documentos da associação;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- g) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 25 - Compete ao secretário:

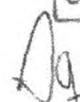
- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Fazer ou mandar fazer atas das reuniões do conselho administrativo e da assembléia geral;
- c) Fazer ou mandar fazer correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter a sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Elaborar e apresentar balancete mensal e anual da associação;



116	1JMA / FERJ
116	Escritório Extrajudicial
116	CARDOLINA
116	Cartório do 2º Ofício



- c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados;
- d) Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da associação;
- e) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 27 - No caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo maior de 30 dias, o conselho administrativo decidirá sobre o seu substituto.

Artigo 28 - O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleito por um mandato de 02 anos.

Parágrafo 1- As reuniões do conselho fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2 - Em cada reunião deverá ser feita ata indicando as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presidentes.

Artigo 29 - Cabe ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancete mensal e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO - V

ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 anos no mês de março do segundo ano de mandato.

Parágrafo 1 - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 13.



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escrituraria Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	



Artigo 31 - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com a mensalidade e demais obrigações perante a associação.

Artigo 32 - O voto será exercido individualmente e secretamente, não podemos ocorrer voto por procuração, cada associado terá direito a um só voto.

Artigo 33 - Os membros eleitos para os conselhos administrativo e fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Artigo 34 - As providencia para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de três associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo conselho administrativo, com trinta dias de antecedência ao pleito.

CAPITULO VI

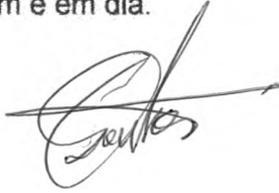
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 35 - É proibida a remuneração dos integrantes do conselho administrativo e fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 36 - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitem, as atividades da associação poderão ser orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho administrativo e mediante aprovação da assembléia geral.

Parágrafo Único - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

Artigo 37 - A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritoria Extrajudicial
Caróide do 2º Ofício	3

15

Parágrafo 1- para tanto a associação deverá ter os livro e os registro necessários e estabelecido no regimento interno ou exigido por lei.

Parágrafo 2 - O exercício financeiro da associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Para cada uma das principais atividades setoriais da associação será feita um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembléia geral.

Artigo39 - A Associação só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para tal fim, observado o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 40 - O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de formação da Associação, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros dos conselho administrativo e fiscal, cujos mandatos terminarão em março do segundo ano de mandato.

Artigo 41 - Este estatuto poderá ser reformado no tudo ou em parte, mediante deliberação em assembléia extraordinária, observando o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Carolina, 13 de novembro 2013.

2º Ofício
Carolina-MA

Francirene Alves Bezerra
Francirene Alves Bezerra
Presidente da AAPP

2º Ofício
Carolina-MA

[Assinaturas]
078/19, n° 3801

116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritoria Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	<i>[assinatura]</i>

Folha n° 725
 Processo n° 028/2019
 Rubrica: ✓

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Franciene Alves Bezeres
 Carolina (MA), de 02 de abril de 2014
 Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade.
 João Odolfo Medeiros Rego Tabellião/Titular Maria Neuza Bringel Rego Tabellã/Substituta

Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de José de Aquino
 Carolina (MA), de 02 de abril de 2014
 Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade.
 João Odolfo Medeiros Rego Tabellião/Titular Maria Neuza Bringel Rego Tabellã/Substituta

Válido somente com selo de autenticidade



TJMA/ FERJ
 Escrivão

João Odolfo M. Rego Escrivão	Maria Neuza B. Rego Escrivente Substituta	Eliene Lima de Sousa Escrivente Autorizada
---------------------------------	--	---

Cartório do 2º Ofício
 Serventia Extrajudicial nº 116
 Documento Registrado sob o
 Nº 319 Folha 160/170
 do Livro A-8 do Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas
 Carolina-MA 02/04/14

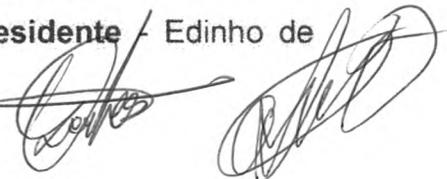
João Odolfo Medeiros Rego
Maria Neuza Bringel Rego

COPIA AUTENTICA

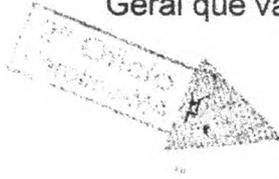
Folha n° 126
Processo n° 078/2019
Rubrica: 

Ata da Assembleia Geral Ordinária da AAPPC Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina a realizar-se aos sete dias do mês de março do ano de dois mil dezenove no galpão multifuncional do Viveiro da AAPPC, localizado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n°2.205 no Bairro Ticoncá Carolina, Maranhão, conforme edital de convocação publicado no dia 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte pauta 1° Eleição da nova diretoria 2° outros assuntos de interesse, a reunião teve início às 08:30 da manhã com a oração do pai nosso em seguida o presidente deu as boas vindas a todos e logo começou com o primeiro assunto da pauta que foi a necessidade da renovação da diretoria para continuar os trabalhos da Associação que ficaria para o final da assembleia, continuando passou a palavra para coordenador de projetos da AAPPC Ronaldo Silva que passou a falar como ficou o resultado da chamada pública PNAE municipal 2019, que AAPPC ganhou a licitação e ficou de entregar maioria dos produtos da agricultura familiar, falou da importância da melhoria da produção, qualidade e organização das entregas dos gêneros alimentícios da alimentação escolar no dia determinado e dos devidos controle de entrega, depois de algumas perguntas esclarecidas as dúvidas dos associados, passou-se para outro projeto PAA junto a CONAB informou que estava aprovado tinha atendido as documentações exigidas, mas ainda com pendência da abertura da conta junto ao Banco do Nordeste agência de porto franco, alguns associados fizeram perguntas porque seria em porto franco distante da cidade, foi esclarecido que devido o banco ser conveniado com programa PAA e agência mais próxima que atende é agência de porto franco, ficou da associação buscar parceiras para viabilizar as viagens até agência, seguindo falou importância de continuidade de cuidados com os plantios e comprometimento para fornecer os produtos para ser entregues pelo projeto PAA da AAPPC em parceria com prefeitura municipal, em seguida realizados esclarecimentos sobre o projeto PAA, o presidente Edinho declarou aberta a eleição da AAPPC depois de alguns nomes consultados a Assembleia geral optou pela reeleição do presidente e substituição de outros nomes ausentes, e assim ficou definida os membros da nova diretoria, **Presidente** Edinho de

TJMA / FERJ
Escritania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

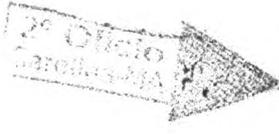


Oliveira Santos, **Vice-Presidente** – Raimundo Nonato Gomes da Silva, **Tesoureira** –Valquíria das Neves Ribeiro, **Vice-Tesoureiro**- Domingos Ramos da Silva, **Secretária Geral** - Adriana da Conceição Bezerra **Vice-Secretario Geral** – Paulo Sergio Bezerra, **Conselho Fiscal**, 1º pessoa – Rosaives Bezerra de Sousa 2º pessoa José Ayres Lima 3º pessoa Rosivan da Silva Costa, **Suplentes do Conselho Fiscal** 1º Suplente Josefa Maria da Conceição 2º suplente Leônidas Gomes Ferreira 3º suplente Fabiana de Oliveira Santos, logo em seguida a assembleia geral declarou reeleita e deu posse a nova diretoria eleita agradeceu os votos de confiança que os sócios lhe concederam, desejando que juntos com os companheiros e companheiras, possam está desenvolvendo um trabalho melhor nesses dois anos de mandatos concedidos, sem nada mais a trata foi dado o fim da Assembleia Geral que vai assinada por todos abaixo na lista de presença.



Edinho de Oliveira Santos

Edinho de Oliveira Santos
 Presidente da AAPP
 CPF: 001.925.773-28



Adriana da Conceição Bezerra

Adriana da Conceição Bezerra
 Secretaria Geral da AAPP
 CPF: 005.548.243-02

[Signature]

TJMA / FERJ
 Escritoria Extrajudicial
 116 CAROLINA
 Cartório do 2º Ofício

[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de *Edinho de Oliveira Santos*
 Carolina (MA), 18 de março de 2019

Em Teste *[Signature]* da verdade

João Odolfo Medeiros Rego
 Tabelião/Titular

Maria Neuzza Bríngel Rego
 Tabeliã/Substituta

000031669563

Seio de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reconhecimento de Firma

Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de *Adriana da Conceição Bezerra*
 Carolina (MA), 18 de março de 2019

Em Teste *[Signature]* da verdade

João Odolfo Medeiros Rego
 Tabelião/Titular

Maria Neuzza Bríngel Rego
 Tabeliã/Substituta

Válido somente com selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	728
Processo nº	048/2019
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA
CNPJ: 00.675.760/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:16:07 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **B511.6883.BFF0.E4F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha n° 229
Processo n° 078/2019
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.675.760/0001-07

Razão Social: ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA

Endereço: RUA APINAJE 38 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013002125820957652

Informação obtida em 03/02/2020 20:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

